



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº
1477

Dados atualizados da COVID-19

SITUAÇÃO DA COVID-19 EM MANGARATIBA

QUADRO CORONAVÍRUS

FONTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MANGARATIBA - ATUALIZADO EM: 25/11/2021

4.151

CONFIRMADOS

3.760

ALTA DO CASO

59

EM ISOLAMENTO

134

ÓBITOS

NOTIFICADOS

9.037

DESCARTADOS

1.513

PROVÁVEIS

3.373

8.707

ALTA DO ISOLAMENTO

2,08%

TAXA DE MORTALIDADE

0,0%

OCUPAÇÃO DE LEITOS



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”

Nº 070/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11396/2021

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Materiais Escolares para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 08 de DEZEMBRO de 2021, às 11:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> .

Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 25 de NOVEMBRO de 2021.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 0635/2021.

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”

Nº 071/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12205/2021

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA E ESPECIALIZADA NO “FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM**EXECUTIVO****Prefeito**
Alan Campos da Costa**Vice-Prefeito**
Alcimar Moreira Carvalho**Chefe Geral de Gabinete**
Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)**Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos**
Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)**Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia**
Antônio Carlos Aniceto**Procuradora Geral do Município**
Juraciara Souza Mendes da Silva**Secretário Municipal de Administração**
Jonathan Marins Aguiar**Secretário Municipal de Compras e Suprimentos**
Marcio Sarguis Telhado**Controlador Geral do Município**
Jeferson Teixeira Terra**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**
Marcio Souza Gomes**Secretário Municipal de Habitação**
Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)**Secretário Municipal de Serviços Públicos**
Fabio Ferreira**Secretário Municipal de Transportes**
Eduardo Estrela dos Santos**Secretário Municipal de Fazenda**
Marcio Ferreira**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**
Luiz Claudio de Souza Ribeiro**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**
Eduardo Ferreira Jordão**Secretário Municipal de Meio Ambiente**
Antonio Marcos Barreto**Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**
Roberto César Oliveira**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**
Fernando Luis Mattos da Matta**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**
Norberto Alexandre da Silva Marques Costa**Secretário Municipal de Ordem Pública**
Braz Marcos da Silva Marques**Secretária Municipal de Saúde**
Sandra Castelo Branco Gomes**Secretário Municipal de Defesa Civil**
Eduardo Barbosa Carvalho**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**
Brena da Costa Maia**Secretário Municipal de Comunicação**
Roberto de Castilho Barbosa**Presidente do Instituto José Miguel**
Ana Paula Soares Barcelos**Presidente da Fundação Mário Peixoto**
Jefferson Dias Ricardo**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba**
Sidney Marcello Filho**Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba****LEGISLATIVO****Presidente**
Renato José Pereira**Vice Presidente**
Wladimir da Conceição Pereira**1º Secretário**
Cecilia Ribeiro Cabral**2º Secretário**
Nelson Kopke de Jesus**Vereadores:**
Alessandro Portugal
Cecilia Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Fellippe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Mair Bichara Araújo
Nelson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 08 de DEZEMBRO de 2021, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 24 de NOVEMBRO de 2021.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 0635/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021.

PROCESSO 5352/20210.

AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”

OBJETO RESUMIDO: O objeto deste pregão eletrônico é a aquisição de 01 (hum) veículo modelo Van e 03 (três) veículos modelo caminhonete tração 4x4, incluindo a personalização e entrega, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, será adiado por “SINE DIE”.

Mangaratiba, 25 de novembro de 2021.

Alexandre Alcantara Pinto

Pregoeiro

Port. 0636/2021

ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

Objeto: Aquisição de 01 (hum) veículo modelo Van e 03 (três) veículos modelo caminhonete tração 4x4, incluindo a personalização e entrega, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) – 25/11/2021,

Este Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio decidiu por suspender esta licitação por “SINE DIE”.

O mesmo justifica-se, em razão de impugnação impetrada pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 01.104.117/0008-42 no dia 22/11/2021 a qual será analisada pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Desta feita, quando oportuno, nova data será publicada, para a realização do certame licitatório.

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se esta reunião, na qual, foi lavrada a presente Ata que será juntada aos autos, registra-se e publique-se.

Mangaratiba, 25 de novembro de 2021.

Alexandre Alcantara Pinto

Pregoeiro

Port. 0636/2021

PORTARIA ADM. N.º 1473 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de

2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar ROSÂNGELA, Diretora de Nutrição, Cód. 73.754, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente WANILDA DE ALBUQUERQUE RICARDO, Assessora de Nutrição Escolar, Cód. 74.810, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, referente a contratação da Empresa: GREENFOOD ALIMENTOS LTDA, CNPJ-MF: 32.302.944/0001-00, oriundo do Processo Administrativo nº. 14172/2019 - Contrato nº. 032/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 16 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1474 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar ROSÂNGELA, Diretora de Nutrição, Cód. 73.754, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente DAIANE DE CARVALHO ROCHA, Coordenadora de Nutrição Escolar, Cód. 73.777, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, referente a contratação da Empresa: FOODCHEF ALIMENTOS LTDA, CNPJ-MF: 31.877.080/0001-80, oriundo do Processo Administrativo nº. 5920/2021 - Ata nº. 073/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 24 de novembro de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1475 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria 1454 de 22 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar ALEKSANDER WINGLER, Cód. 10.491 em substituição ao IGOR ROSA RODRIGUES, Cód. 74.303, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos humanos, referente à contratação da locação de Imóvel que tem como locadora a senhora que tem como locador o senhor NILTON LUIZ DA PENHA, inscrito no CPF sob o nº. 370.012.137-72, para instalação do CRAS da Praia do Saco e do Centro de Convivência da 3ª Idade, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, devendo ele fiscalizar e supervisionar o Contrato de nº. 060/19, oriundo do Processo Administrativo nº. 11723/2019, com prazo de 12(doze) meses.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 28 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 26 de novembro de 2021.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

PORTARIA N.º 3327 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 3293 de 16 de novembro de 2016, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1471, página 6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear o(a) Senhor(a) BIANCA NUNES MAURICIO, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 23 de novembro de 2021.

Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 3328 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 2944 de 03 de setembro de 2021, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1435, página 2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear o(a) Senhor(a) ANA CRISTINA DE AGUIAR OLIVEIRA, matrícula nº 10500, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA N.º 3329 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 3311 de 19 de novembro de 2021, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1474, páginas 2 e 3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear o(a) Senhor(a) DAYANA HENRIQUE DA SILVA, para exercer o Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeito retroativo a partir de 17 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 24 de novembro de 2021.

Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 3330 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0833 de 18 de fevereiro de 2020 e tendo em vista a Portaria nº. 0635/2021,

RESOLVE:

Nomear o PREGOEIRO, o PREGOEIRO SUBSTITUTO e a EQUIPE DE APOIO, a partir de 01 de dezembro de 2021, para atuarem no âmbito desta Prefeitura na realização de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, devendo ser observada a presença mínima de 03(três) membros, sendo um na função de Pregoeiro, na condução dos trabalhos, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1184/06, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93:

1. Elen Garcia Machado – Pregoeiro

2. Mariana de Vasconcellos Pontes Alves – Pregoeiro Substituto
3. Luciano Messias dos Santos – Membro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 25 de novembro de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 3331 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 834 de 18 de fevereiro de 2020 e tendo em vista a Portaria nº 0636/2021,

RESOLVE:

Nomear o PREGOEIRO, o PREGOEIRO SUBSTITUTO e a EQUIPE DE APOIO, a partir de 01 de dezembro de 2021, para atuarem no âmbito desta Prefeitura na realização de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, devendo ser observada a presença mínima de 03(três) membros, sendo um na função de Pregoeiro, na condução dos trabalhos, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1184/06, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93:

1. Felipe de Castilho Barbosa - Pregoeiro
2. Alexandre Alcantara Pinto – Pregoeiro Substituto
3. Luiz Carlos Magalhães Macedo – Membro

PORTARIA N.º 3332 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 835, de 18 de fevereiro de 2020 e tendo em vista a Portaria nº 0637/21, RESOLVE:

Alterar a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO CADASTRAL, constituída conforme determina o art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.495 de 22 de agosto de

2007, que será composta pelos membros abaixo indicados, devendo ser observada a presença mínima de 03(três) membros, a partir de 01 de dezembro de 2021, sendo um na função de Presidente, na condução dos trabalhos, conforme estabelece o art.º 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. Luciano Messias dos Santos – Presidente
2. Fabiana dos Santos Diogo – Membro
3. Wilkelen Aparecida Fonseca Peixoto – Membro
4. Ricardo Moreira Moulin - Membro

PORTARIA N.º 3333 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 836, de 18 de fevereiro de 2020 e tendo em vista a Portaria nº 0638/21, RESOLVE:

Alterar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que passa a ser constituída pelos membros abaixo indicados, a partir de 01 de dezembro de 2021, devendo ser observado que na ausência do Presidente da Comissão, qualquer dos membros poderá substituí-lo e ter a presença mínima de 03 (três) membros na condução dos trabalhos, conforme estabelece o art. 51 da Lei Federal nº 8666/93.

1. Mariana de Vasconcellos Pontes Alves – Presidente
2. Alexandre Alcantara Pinto – Membro
3. Fabio Cavalcante de Brito – Membro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 25 de novembro de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO
DE CADASTRO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAR
ESPECIFICAMENTE NO **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**
COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, PARA O ANO DE 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, de acordo com o disposto na Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 do Ministério da Educação – MEC, torna público, por meio deste Edital, as normas e procedimentos relativos à realização de processo seletivo destinado a composição de cadastro de voluntários para atuarem no **Programa Tempo de Aprender**, nas turmas de primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, no Município de Mangaratiba, para o ano de 2022.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa a chamada pública de voluntários para exercerem a função de Assistentes de Alfabetização nas unidades escolares contempladas pelo Programa Tempo de Aprender, auxiliando o professor regente no desenvolvimento das ações pedagógicas, de acordo com a Portaria MEC nº 280 de 19 de fevereiro de 2020.

1.2. O processo de seleção, composto de avaliação em única etapa, constando de análise de currículo e prova de títulos, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, a ser constituída por ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

1.3. Os candidatos selecionados obedecerão à lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados conforme as demandas nas Unidades Municipais de Ensino.

1.4. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado.

1.5. O resultado final será publicado no **Diário Oficial do Município de Mangaratiba** e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através do endereço eletrônico www.mangaratiba.rj.gov.br;

1.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

2 – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, de acordo com a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação:

2.1.1. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

2.1.2. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.0005, de 2014;

2.1.3. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e

2.1.4. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3 - DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA:

3.1. Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória na presente seleção, obedecendo o somatório de pontos e os critérios de desempate discriminados neste edital;

3.2. Serão disponibilizadas 09 (nove) vagas para Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município de Mangaratiba, a serem distribuídas nas turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental das escolas públicas municipais.

3.3. São ao todo 16 (dezesesseis) Unidades Escolares contempladas com o Programa Tempo de Aprender:

- I. CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba
- II. E. M. Adalberto Pereira Pinto
- III. E. M. Antônio Cordeiro Portugal
- IV. E. M. Batatal
- V. E. M. Caetano de Oliveira
- VI. E. M. Diogo Martins
- VII. E. M. Fazenda Ingaíba
- VIII. E. M. Glauber dos Santos Borges
- IX. E. M. Maria Augusta Lopes
- X. E. M. Maria Helena de Almeida Ferrazani (antiga E. M. Ibicuí)
- XI. E. M. Oliveira Bello
- XII. E. M. Paulo Scofano
- XIII. E. M. Praia Grande
- XIV. E. M. Presidente Castelo Branco
- XV. E. M. Profª Cecília de Oliveira Ferraz
- XVI. E. M. Profª Maria Rosa Magalhães

3.4. Os candidatos não classificados nas vagas citadas no item 3.2 formarão o cadastro de reserva, e poderão ser chamados, se necessário, no caso de desistência e conforme as demandas das Unidades Escolares.

3.5. Este Processo Seletivo não caracteriza nenhum vínculo empregatício, tendo em vista seu caráter voluntário que conta com ressarcimento para alimentação e transporte no valor de R\$ 150,00 por turma.

4 - DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Os voluntários selecionados e convocados terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, responsável direto pelo programa, via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

4.2. O ressarcimento dos custos ao assistente de alfabetização será efetuado pela Unidade Executora – UEx da escola em que estiver atuando, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608/1998 (Lei do Serviço Voluntário).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

4.3. A ajuda de custo encontra-se estipulada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma nas unidades com 5 horas semanais, podendo o voluntário assistir o máximo de 8 (oito) turmas por semana;

4.4. O ressarcimento dos custos ao assistente de alfabetização está condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao Assistente de Alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

5.2. Os Assistentes de Alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

5.3. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

5.4. O Assistente de Alfabetização atuará em um período e 5 (cinco) horas semanais por turma, podendo assistir o máximo de 8 (oito) turmas por semana.

5.5. Os atendimentos de cada assistente a escolas, não podem ultrapassar 40 horas semanais.

6. DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS:

6.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

6.1.1. Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

6.1.2. Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

6.1.3. Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

6.1.4. Profissionais com curso de magistério em nível médio;

6.1.5. Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ocorrerão no período de **1º a 10 de dezembro**, no horário de 9 às 15 horas, na sala da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, localizada à Avenida Vereador Célio Lopes, 213, centro, Mangaratiba.

7.2. O candidato deverá imprimir a FICHA DE INSCRIÇÃO constante do Anexo I deste Edital, preenchê-la e entregá-la juntamente com os documentos indicados no item 7.1, no endereço descrito no item 6.1.

7.3. No ato da inscrição, trazer as fotocópias e os originais dos títulos solicitados neste edital, para conferência imediata.

7.4 - No ato da inscrição, o candidato receberá o protocolo de confirmação, com o respectivo número, devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação.

7.5 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 7.1 nem por meio eletrônico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

7.6 - As inscrições serão gratuitas.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no período, horário e endereço indicados no item 7.1, apresentando os seguintes documentos:

- I. Carteira de identidade (frente e verso);
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Ficha de inscrição (modelo constante do Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- V. Comprovantes de experiência em regência, conforme item 9.2 do Edital;
- VI. Comprovantes de formação acadêmica, conforme item 9.3 do Edital;

8.2 - O candidato é responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição e as cópias apresentadas ficarão retidas.

9 – DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos candidatos para Assistente de Alfabetização será efetuada por meio de análise de currículo e prova de títulos, cujo somatório das pontuações definirá lista de classificação em ordem decrescente de notas.

9.2. Na análise de currículo, será considerada a experiência do candidato em atuação de regência, de acordo com a tabela abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Experiência como Professor(a) de Alfabetização comprovada por declaração original assinada pelo Diretor(a) em papel timbrado	02 pontos para cada ano apresentado
Experiência como Professor em salas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, exceto alfabetização, comprovada por declaração original assinada pelo Diretor (a) e em papel timbrado	01 ponto para cada ano apresentado
Pontuação Máxima – 10 pontos	

9.3. Na análise da prova de títulos, será considerada a formação acadêmica do candidato, de acordo com a tabela abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia	03 pontos
Graduação em Licenciatura (História, Geografia, Letras, Matemática, Física, Química, Ciências Biológicas, Educação Física e Artes)	02 pontos
Cursando Graduação em Pedagogia	01 ponto
Cursando Graduação em Licenciatura (História, Geografia, Letras, Matemática, Física, Química, Ciências Biológicas, Educação Física e Artes)	01 ponto
Certificado/Declaração de participação em Curso Específicos de Alfabetização	01 ponto
Pontuação Máxima – 10 pontos	

9.4. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

- 9.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, II, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 9.4.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- 9.4.3. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo.

10 - DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 - A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais desta seleção;

10.2 - A classificação dos candidatos será organizada obedecendo a ordem decrescente de notas;

10.3 - Em caso de empate na nota final, o desempate dar-se-á considerando:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

10.4 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme cronograma do Anexo II, no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba (www.mangaratiba.rj.gov.br), a partir das 15 horas.

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos voluntários selecionados dar-se-á no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba (www.mangaratiba.rj.gov.br), na qual constará a data e local para apresentação.

11.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

12.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidades e objetivos do programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Mangaratiba, 24 de novembro de 2021.


Prof. Breno da Costa Mendes
Secretaria Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Matr.: 1506

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matr. nº 1596

Anexo I

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de emissão: ____/____/____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Endereço: _____ nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
UF: _____ Título de eleitor: _____ Zona: _____ Telefone: _____
Filiação: _____

Formação acadêmica

Graduação: _____ () cursando () concluído
Pós-graduação: _____ () cursando () concluído

Outros cursos de formação continuada: _____

Experiência profissional na área da educação:

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

assinatura

Mangaratiba, ____ de ____ de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Anexo II

Etapas	Datas	Local
Inscrições	1º/12/2021 a 10/12/2021	Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Análise da Documentação	13/12/2021 a 31/12/2021	Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Divulgação dos Resultados	12/01/2022	site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba (www.mangaratiba.rj.gov.br)
Convocação	17/01/2022	site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba (www.mangaratiba.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3208/2021

Fls. _____

ERRATA- ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 074/2021.
Órgão: Secretaria Municipal de Transportes

No jornal “Diário Oficial do Município de Mangaratiba”, Ano XVII, n.º 1476 de 25 de novembro de 2021, página: 30.

Onde lê-se:

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - terá validade de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

Leia-se:

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.


Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 0635/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PORTARIA SMEEL Nº 22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO MATRÍCULA, MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR NOTURNO E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando uma melhor organização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, a Secretaria Municipal de Educação estabelece normas e procedimentos necessários ao ingresso e permanência dos alunos;

Considerando as Resoluções do CNE/CEB 05/2009; 01, 06 e 07/2010; nº 2/2018 e a Deliberação CME/SME 02/2014 que fixam e definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ingresso na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental);

Considerando que fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer junto com as Unidades Escolares a responsabilidade de planejar, definir e redefinir o ingresso dos alunos na Rede Municipal de Ensino,

Resolve:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Artigo 1º Estabelecer normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência de alunos nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer para o ano letivo de 2022.

Artigo 2º Atribuir à Coordenação de Supervisão Educacional e a Supervisão Educacional o acompanhamento e a avaliação de todo o processo de matrícula, transferência e renovação de matrícula, conforme o artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º Atribuir à Coordenação de Supervisão Educacional, a Supervisão Educacional e o Diretor da Unidade Escolar, a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula,

transferência e renovação de matrícula nas Unidades Escolares, visando garantir o pleno atendimento e assegurando a continuidade de estudos da demanda escolar.

§1º A Coordenação de Supervisão Educacional e a Supervisão Educacional serão responsáveis pela orientação e acompanhamento do processo de matrícula, transferência e renovação de matrícula, repassando para as Unidades Escolares, todas as orientações, comunicados e procedimentos, dirimindo dúvidas relativas às rotinas de matrículas, bem como aquelas relativas às normas e parâmetros legais.

§2º O Diretor da Unidade Escolar será o responsável pela efetivação, renovação ou transferência da matrícula e outros procedimentos correlatos, solicitando a apresentação da documentação e inserindo as informações nas documentações da unidade escolar, no ato da confirmação da matrícula, mantendo, desta forma, os dados sempre atualizados, de forma a garantir que os dados sejam precisos e fidedignos.

CAPÍTULO II

Da Organização da Matrícula

Artigo 4º Ficam regulamentadas por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronograma relativos à renovação de matrícula e transferência de alunos entre Unidades Escolares da Rede Municipal ou não, bem como a matrícula nova de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Classe de Alfabetização do Ensino Fundamental Regular Noturno e da Educação de Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2022.

CAPÍTULO III

Da Renovação de Matrícula

Artigo 5º A renovação da matrícula para o ano de 2022 nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino será realizada no período que compreende de **06/12/2021 a 17/12/2021**.

Artigo 6º No ato da renovação da matrícula, o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deve apresentar:

- I-2 fotos 3x4;
- II- Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;
- III-Comprovante de residência atualizado;

CAPÍTULO IV

Da Matrícula por Transferência

Artigo 7º A matrícula por transferência para Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino acontecerá a partir de **03/01/2022**, para aluno com deficiência, e a partir de **10/01/2022** para os demais alunos.

Parágrafo único – Obedecendo a data corte conforme a Resolução CNE/CEB nº 02/2018 e Deliberação CME nº 01/2019, e o disposto no artigo 13 e 14 da presente Portaria.

Artigo 8º Não é permitida a matrícula de alunos com **dependência ou progressão parcial** nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único- O aluno que vier em regime de dependência ou progressão parcial deve ser considerado **reprovado** no ano em que consta sua dependência ou progressão parcial, e o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) deverão assinar um documento de ciência disposto no Anexo II.

Artigo 9º A matrícula por transferência obedecerá à disponibilidade de vaga na Unidade Escolar de acordo com o segmento atendido até o **dia 30/09, salvo os casos de Mudança de Residência (distrito, município, estado ou país) e encaminhamentos do Ministério Público e Conselho Tutelar.**

Artigo 10 A matrícula por transferência para Escola Municipal de Educação Especial Emanuela Ribeiro de Souza, será feita mediante avaliação da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação

Artigo 11 No ato da matrícula por transferência o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deve apresentar:

I- Cópia do Registro de Nascimento ou certidão de casamento e Carteira de Identidade;

II- Declaração da escola de origem ou Histórico Escolar;

II- 02 fotos 3x4;

IV- Comprovante de Residência atualizado;

V- Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;

VI- Laudo Médico (para alunos com deficiência);

VII- Cópia de Carteira de Identidade e CPF do pai e mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).

VIII- Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, Certificado de Reservista ou Comprovante de Dispensa e CPF para alunos maiores de 18 anos,

VIII- Cartão do Sus;

IX- Bolsa Família;

X – Caderneta de vacinação (exceto para maiores de 18 anos).

Parágrafo único – O pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deverá apresentar a Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade do mesmo, caso não tenha a documentação, a Unidade Escolar deverá **guardar a vaga do aluno** e encaminhar por escrito o responsável para o Conselho Tutelar, conforme o Anexo III.

Artigo 12 O aluno matriculado por transferência deverá apresentar o Histórico Escolar da escola anterior em no máximo **45 (quarenta e cinco) dias**.

Parágrafo único – Após o prazo a Unidade Escolar deverá fazer o processo de classificação do aluno que não comprovou a escolaridade anterior.

CAPÍTULO V

Da Matrícula Nova

Artigo 13 A matrícula Nova para Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e a Classe de Alfabetização do Ensino Fundamental Regular. Noturno acontecerá a partir de **03/01/2022**, para aluno com deficiência, e a partir de **10/01/2022** para os demais alunos, obedecendo à disponibilidade de vaga de cada Unidade Escolar, próxima de sua residência, e a faixa etária de cada nível ou ano de escolaridade da forma que se segue:

I – no Nível 1 (um) da Educação Infantil parcial ou integral - 2(dois) anos completos ou a completar até 31(trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula;

II – no Nível 2 (dois) da Educação Infantil parcial ou integral - 3(três) anos completos ou a completar até 31(trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula;

III – no Nível 3 (três) da Educação Infantil parcial ou integral - 4(quatro) anos completos ou a completar até 31(trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula;

IV – no Nível 4 (quatro) da Educação Infantil parcial ou integral - 5(cinco) anos completos ou a completar até 31(trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula;

V – no 1º Ano de Escolaridade do 1º Segmento do Ensino Fundamental com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31(trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula;

VI – na Classe de Alfabetização do Ensino Fundamental Regular Noturno com 15 (quinze) anos completos.

§1º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do artigo 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

§2º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§3º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§4º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Artigo 14 Excepcionalmente, as crianças que, até o dia 10 de outubro de 2018, já se encontram matriculadas e freqüentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Artigo 15 O direito à continuidade do percurso educacional é da criança independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

Artigo 16 A matrícula nova na Escola Municipal de Educação Especial Emanuela Ribeiro de Souza, será feita mediante avaliação da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 17 A matrícula nova para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) acontecerá no período de **03/01/2022**, para aluno com deficiência, e a partir de **10/01/2022** para os demais alunos, obedecendo à disponibilidade de vaga de cada Unidade Escolar, próxima de sua residência, e a faixa etária da forma que se segue:

I - nas Fases da Educação de Jovens e Adultos (EJA) o ingresso dar-se-á aos 15 (quinze) anos completos, na data que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único – A matrícula nova para Educação de Jovens e Adultos só poderá ocorrer até **25 (vinte e cinco) dias úteis** a contar do primeiro dia letivo de 2022.

Artigo 18 No ato da matrícula nova o pai, mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deve apresentar:

I-Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento, e/ou Carteira de Identidade;

II-Cópia do Comprovante de Residência atualizado;

III- 2 fotos 3x4;

IV-Laudo Médico (para os alunos com deficiência);

V Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;

VI- Cópia de Carteira de Identidade, CPF do pai e mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).

VII- Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, Certificado de Reservista ou Comprovante de Dispensa e CPF para alunos maiores de 18 anos,

VIII- Cartão do Sus;

IX- Bolsa Família;

X- Caderneta de vacinação (exceto para maiores de 18 anos).

Parágrafo único – O pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deverá apresentar a Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade do mesmo, caso não tenha a documentação, a Unidade Escolar deverá **guardar a vaga do aluno** e encaminhar por escrito o responsável para o Conselho Tutelar, conforme o anexo III.

Artigo 19 A matrícula dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deverá ser iniciada na semana anterior das demais datas supracitadas.

Artigo 20 A realização da matrícula só poderá ser impedida pela ausência da documentação (Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento, e/ou Carteira de Identidade) que comprove ser o pai e mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Artigo 21 Será assegurado o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de educação básica brasileiras, sem o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior, nos termos do artigo 24, II, “c”, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória.

§1º Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio terão direito a processo de avaliação/classificação, permitindo-se a matrícula em qualquer ano, série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.

§2º O processo de avaliação/classificação deverá ser feito na língua materna do estudante, cabendo aos sistemas de ensino garantir esse atendimento.

Artigo 22 No ato da renovação de matrícula, matrícula por transferência e/ou matrícula nova, os pais e/ou responsáveis legais deverão assinar o termo de responsabilidade do Programa de Combate a

Evasão Escolar, declarando ciência dos dias de faltas sem justificativas, assumindo a responsabilidade de manter a criança na escola.

Artigo 23 No ato da renovação de matrícula, matrícula nova e/ou matrícula por transferência, verificar a criança ou adolescente que não possua paternidade estabelecida, e a Unidade Escolar deverá cumprir o estabelecido na Lei Estadual nº 6381/2013 de forma sigilosa, e mantendo o arquivo atualizado com os preenchimentos dos anexos da referida lei.

Artigo 24 Conforme a Resolução CNE/CP nº 01/2018, que institui a possibilidade de uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da educação básica, devendo:

§ 1º O aluno maior de 18 (dezoito) anos solicitar o nome social durante a matrícula ou a qualquer momento sem a necessidade de mediação, através de requerimento do Anexo IV.

§ 2º O aluno menor de 18 (dezoito) anos solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente, através de requerimento do Anexo V.

Artigo 25 Na Educação Infantil para os alunos a partir de 4 anos é exigida a frequência mínima de 60% do total de horas.

Artigo 26 No Ensino Fundamental, da Classe de Alfabetização do Ensino Fundamental Regular Noturno e da Educação de Jovens e Adultos é exigida a frequência mínima de 75% do total de horas.

Artigo 27 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 17 de novembro de 2021.



Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matrícula nº1596



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO I

CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR NOTURNO E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

PERÍODO	ETAPA
06/12/2021 à 17/12/2021	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
03/01/2022 à 07/01/2022	MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA
A partir de 10/01/2022	MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO II

Termo de Ciência

Considerando que no Município de Mangaratiba não é permitida a matrícula de alunos com dependência ou progressão parcial nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, eu, _____ portador(a) do RG _____, expedido por _____, responsável pelo(a) aluno(a) _____, tenho ciência que o aluno(a) será considerado reprovado no ano em que consta sua dependência ou progressão parcial.

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO III

E.M. : _____

Encaminhamento para o Conselho Tutelar

O(A) senhor(a) _____ esteve
presente nesta Unidade Escolar solicitando vaga para o menor
_____, não apresentando documentação que comprove ser
o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno.

Encaminhamos o mesmo para as devidas providências deste referido conselho.
Informamos ainda que a vaga estará reservada aguardando a resposta de Vossa Senhoria.

Assinatura do diretor

Obs.: Entregar uma cópia para o encaminhado e guardar uma cópia na unidade escolar, após
efetivação da matrícula colocar na pasta do aluno.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO IV

Unidade Escolar _____

INEP : _____

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Maiores de 18 anos

Considerando o decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional.

Considerando Resolução CNE/ CEB nº1, de 15 de janeiro de 2018 que Institui Diretrizes Operacionais para procedimentos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional

Considerando o Art. 3º da resolução CNE/CP nº1, de 19 de janeiro de 2018, define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares, para alunos maiores de 18 (dezoito).

Ano Letivo: _____ Ano de Escolaridade: _____ Semestre: _____

Eu, _____, RG _____,
_____, expedido por _____, CPF nº _____,
_____, nascido em ____/____/____, na cidade
_____, do Estado _____, com certidão de nascimento/casamento de
nº _____ venho requerer () **INCLUSÃO** / ()

EXCLUSÃO do meu **NOME SOCIAL** no cadastro de matrícula desta Instituição de Ensino.

Nome Social

Assinatura do (a) requerente – Identificação Civil

_____, ____/____/____
Local/ data



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO V

Unidade Escolar _____

INEP : _____

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Menores de 18 anos

Considerando o decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional.

Considerando Resolução CNE/ CEB nº1, de 15 de janeiro de 2018 que Institui Diretrizes Operacionais para procedimentos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional

Considerando o Art. 4º da resolução CNE/CP nº1, de 19 de janeiro de 2018, define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares, para alunos menores de 18 (dezoito), podendo ser solicitado a qualquer momento por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ano Letivo: _____ Ano de Escolaridade: _____ Semestre: _____

Eu, _____, RG _____,

expedido por _____, CPF nº _____, como representante legal e

responsável pela matrícula, venho requerer () **INCLUSÃO** / () **EXCLUSÃO** do **NOME SOCIAL**

_____, no cadastro de matrícula desta Instituição de

Ensino do **menor** _____ nascido em

_____, na cidade _____, do Estado _____, com certidão de nascimento de

nº _____

RG de nº _____ expedido por _____, CPF nº _____

_____.

Assinatura do (a) Requerente

_____/_____/_____
Local/ data



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PORTARIA SMEEL Nº 23, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO
DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO
INFANTIL NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MUNICIPAL DE MANGARATIBA – CEIM, PARA O ANO
LETIVO DE 2022.**

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando uma melhor organização nos Centros de Educação Infantil Municipal - CEIM da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, a Secretaria Municipal de Educação estabelece normas e procedimentos necessários ao ingresso e permanência dos alunos;

Considerando as Resoluções do CNE/CEB 05/2009; 01, 06 e 07/2010; nº 2/2018 e a Deliberação CME/SME 02/2014 que fixam e definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ingresso na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental);

Considerando que fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer junto com a Direção dos Centros de Educação Infantil Municipal – CEIM a responsabilidade de planejar, definir e redefinir o ingresso dos alunos na Rede Municipal de Ensino,

Resolve:

Artigo 1º Estabelecer normas e procedimentos relativos à permanência de alunos nos Centros de Educação Infantil Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer para o ano letivo de 2022.

Artigo 2º Atribuir à Coordenação de Supervisão Educacional e a Supervisão Educacional o acompanhamento e a avaliação de todo o processo de renovação de matrícula, conforme o artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º Atribuir à Coordenação de Supervisão Educacional e a Supervisão Educacional e o Diretor do Centro de Educação Infantil Municipal, a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de renovação de matrícula, visando garantir o pleno atendimento e assegurando a continuidade de estudos da demanda escolar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

§1º A Coordenação de Supervisão Educacional e a Supervisão Educacional serão responsáveis pela orientação e acompanhamento do processo de renovação de matrícula, repassando para os Centros de Educação Infantil Municipal, todas as orientações, comunicados e procedimentos, dirimindo dúvidas relativas às rotinas de matrículas, bem como aquelas relativas às normas e parâmetros legais.

§2º O Diretor do Centro de Educação Infantil Municipal será o responsável pela renovação da matrícula e outros procedimentos correlatos, solicitando a apresentação da documentação e inserindo as informações nas documentações da unidade escolar, no ato da confirmação da matrícula, mantendo, desta forma, os dados sempre atualizados, de forma a garantir que os dados sejam precisos e fidedignos.

Artigo 4º A renovação de matrícula dos alunos dos Centros de Educação Infantil Municipal de Mangaratiba deverão obedecer ao período estabelecido por esta Portaria.

Artigo 5º A renovação da matrícula para o ano de 2022 nos Centros de Educação Infantil Municipal da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino será realizada no período que compreende de **06/12/2021 a 17/12/2021**.

Parágrafo único - Na renovação de matrícula, o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) deverá apresentar-se à Unidade de Ensino na qual seu(s) filho(s) esteja(m) matriculado(s) a fim de confirmar todos os dados necessários para a atualização do cadastro e formalização da matrícula de forma a garantir a continuidade dos estudos.

Artigo 6º O processo para admissão de novos alunos nos Centros de Educação Infantil Municipal – CEIM para o ano de 2021 está sendo regido pelo Edital nº 01/SMEEL/2021.

Artigo 7º A matrícula só poderá ser considerada renovada após o comparecimento do pai/mãe ou responsável legal na forma civil e do Estatuto da Criança e Adolescente (guardião, tutor ou curador especial) ao CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal.

Artigo 8º No ato da renovação de matrícula, o responsável pelo aluno deve apresentar:

- I**-2 fotos 3x4;
- II**-Laudo Médico (para os alunos com deficiência);
- III**-Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;
- IV**-Comprovante de residência atualizado;
- V**- Cartão do SUS;
- VI**- Bolsa Família;
- VII**- Caderneta de Vacinação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

Artigo 9º No ato da renovação da matrícula, o pai/mãe ou o responsável legal na forma civil e do Estatuto da Criança e Adolescente (guardião, tutor ou curador especial) será informado de que, caso o aluno tenha 30 (trinta) faltas consecutivas sem justificativa através de documento legal, estará automaticamente desligado do CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal.

Parágrafo único- Na ocasião da perda da vaga, os alunos de Nível 2 poderão ser remanejados para alguma Unidade Escolar próxima de sua residência e que ofereça vaga para a turma pretendida, e os alunos de Berçário A, Berçário B e Nível I deverão tentar o reingresso aos Centros de Educação Infantil Municipal mediante novo processo de admissão.

Artigo 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Mangaratiba, 17 de novembro de 2021.

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matrícula nº1596



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO I

CEIM _____

NOTIFICAÇÃO ESCOLAR

Eu, _____,
portador do CPF _____, responsável legal na forma civil e do Estatuto
da Criança e Adolescente (guardião, tutor ou curador especial) pelo (a) aluno(a)
_____, estou
ciente de que, em caso de 30 (trinta) de faltas consecutivas sem justificativa de documento legal,
o(a) aluno(a) estará automaticamente desligado(a) desta unidade escolar.

Mangaratiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA SMEEL Nº 24, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA
DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de sua competência e das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, do Ministério da Educação, instituído pela Portaria MEC nº 280 de 19 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir a comissão do Processo Seletivo Simplificado, responsável por coordenar e executar a seleção pública de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, em conformidade com o item 1.2 do edital nº 02/2021 do Processo Seletivo Simplificado para a Composição de Cadastro de Voluntários para atuar especificamente no Programa Tempo de Aprender como Assistentes de Alfabetização no âmbito do Município de Mangaratiba:

- Andréa Silva de Miranda
- Andressa Pereira da Costa
- Eliane Maia de Miranda Moreira
- Márcia Maia de Miranda Barros
- Maria das Graças Martins
- Natália Bronzi Pace
- Nathalia Braz pereira Peixoto

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 24 de novembro de 2021.

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matr. 1596



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SMF Nº 04 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DETERMINA OS DISTRITOS, UTILIZAÇÃO E TIPOLOGIAS DOS IMÓVEIS SUJEITOS À OBRIGAÇÃO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ANUAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IPTU (CADIMURB) DE 2021, BEM COMO O RESPECTIVO PRAZO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto Municipal nº. 4599, de 22 de novembro de 2021, e Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº. 41, de 31 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 4599, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a apresentação de Declaração Anual de Atualização Cadastral do IPTU – CadimUrb, pelos contribuintes, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam sujeitos à obrigação de apresentar a Declaração Anual de Atualização Cadastral do IPTU – CadimUrb, prevista no art. 1º do Decreto Municipal nº 4599, de 22 de novembro de 2021, todos os contribuintes de IPTU do Município de Mangaratiba, conforme cronograma do anexo I, por meio de processo administrativo, em formulário próprio disponibilizado no Protocolo Geral da Prefeitura, conforme anexo II desta Resolução.

§ 1º O disposto no caput se aplica apenas no caso de imóvel constante no Cadastro do IPTU como dotado de tipologia construtiva de casa, apartamento, Galpão, loja/sala, ou outros com similaridades com estes, independentemente de a utilização ser residencial ou não, situados nos distritos constantes da organização territorial do Município, conforme Lei Complementar nº 45/2017, referidas no anexo I.

§ 2º O disposto nesta Resolução não impede que ato posterior desta Secretaria inclua outras tipologias no alcance da obrigação referida no caput.

Márcio Ferreira
Secretário de Fazenda
Cód.: 73350



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

§ 3º As informações a serem prestadas são aquelas dos incisos I a X do art. 2º do Decreto Municipal nº 4599, de 22 de novembro de 2021.

§4º Os titulares de imóveis que não possuam Cadastro de IPTU, deverão protocolizar solicitação de primeiro lançamento, em conformidade com a legislação pertinente, respeitando os mesmos prazos constante do anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Mangaratiba, 25 de novembro de 2021.

Márcio Ferreira
Secretário de Fazenda
73350
Márcio Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I

DISTRITOS (conforme §1 do rt. 125 da LC nº. 45/2017)	DECLARAÇÃO ORIGINAL		RETIFICADORA	
	INÍCIO DO PRAZO	INÍCIO DO PRAZO	TÉRMINO DO PRAZO	TÉRMINO DO PRAZO
1º DISTRITO (Compreendido entre Sahy e Club Med)	01/01	15/03	16/03	15/04
MURIQUI – 4º DISTRITO	16/03	30/05	01/06	30/06
ITACURUÇA – 3º DISTRITO	01/06	15/08	16/08	15/09
CONCEIÇÃO DE JACAREÍ – 2º DISTRITO	16/08	30/10	01/11	30/11
PRAIA GRANDE - 5º DISTRITO				
SERRA DO PILOTO- 6º DISTRITO				



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO II

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria de Fazenda

REQUERIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE IPTU 2021

☐ ORIGINAL☐ RETIFICADORA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME

CPF

RG

TÍTULO DE ELEITOR

ENDEREÇO

NÚMERO

COMPLEMENTO

OUTROS

BAIRRO

CIDADE / UF

CEP

TELEFONE

E-MAIL

DADOS DO IMÓVEL

ENDEREÇO

NÚMERO

COMPLEMENTO

OUTROS

BAIRRO

CIDADE / UF

CEP

TIPOLOGIA

- ☐ Apartamento
☐ Casa
☐ Galpão
☐ Loja / Sala
☐ Outros: _____

USO DO IMÓVEL

- ☐ Residencial
☐ Comercial
☐ Industrial
☐ Territorial
☐ Outros: _____

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Área Edificada:
_____ m².Idade do Imóvel:
_____ anos.

OBS: Documentos necessários:

- Espelho IPTU;
- Identidade;
- CPF ou CNPJ;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;

Mangaratiba, _____ de _____ 2021.

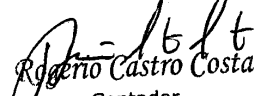
Assinatura do Requerente

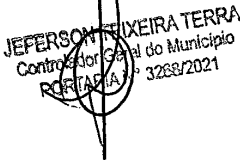
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

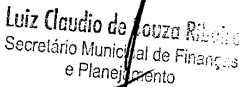
RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, Inciso I, Itens "a" e "b" do inciso II e §							R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	309.151.046,9	309.151.046,9	65.904.779,6	21,3	334.756.555,7	108,3	-25.605.508,8
RECEITAS CORRENTES	309.151.046,9	309.151.046,9	65.904.779,6	21,3	334.756.555,7	108,3	-25.605.508,8
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	70.017.245,3	70.017.245,3	13.425.313,7	19,2	81.817.796,9	116,9	-11.800.551,6
Impostos	62.360.626,0	62.360.626,0	12.928.427,0	20,7	75.544.116,1	121,1	-13.183.490,1
Taxas	7.656.619,4	7.656.619,4	496.886,7	6,5	6.273.680,8	81,9	1.382.938,6
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	19.597.931,5	19.597.931,5	3.047.286,1	15,5	17.197.830,8	87,8	2.400.100,7
Contribuições Sociais	12.318.600,0	12.318.600,0	1.780.317,9	14,5	10.017.231,4	81,3	2.301.368,6
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	7.279.331,5	7.279.331,5	1.266.968,2	17,4	7.180.599,4	98,6	98.732,1
RECEITA PATRIMONIAL	5.409.801,3	5.409.801,3	732.854,2	13,5	1.220.095,7	22,6	4.189.705,6
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	600.000,0	600.000,0	2.009,3	0,3	8.101,5	1,4	591.898,5
Valores Mobiliários	4.809.801,3	4.809.801,3	730.844,9	15,2	1.211.994,2	25,2	3.597.807,1
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.681.151,9	210.681.151,9	49.259.346,9	23,4	235.047.357,0	111,6	-24.366.205,1
Transferências da União e de suas Entidades	96.072.178,2	96.072.178,2	25.209.865,8	26,2	105.353.146,4	109,7	-9.280.968,2
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	87.962.984,5	87.962.984,5	17.447.930,2	19,8	96.520.158,7	109,7	-8.557.174,2
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	26.645.989,2	26.645.989,2	6.601.550,9	24,8	33.174.051,9	124,5	-6.528.062,7
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.444.916,8	3.444.916,8	-560.021,2	-16,3	-526.524,8	-15,3	3.971.441,6
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	971.892,6	971.892,6	1.133,0	0,1	54.629,4	5,6	917.263,2
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	2.473.024,2	2.473.024,2	-561.154,2	-22,7	-581.154,2	-23,5	3.054.178,4
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. da União e de suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.402.712,3	17.402.712,3	2.915.086,4	16,8	15.037.483,4	86,4	2.365.228,9
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	326.553.759,2	326.553.759,2	68.819.866,0	21,1	349.794.039,1	107,1	-23.240.279,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	326.553.759,2	326.553.759,2	68.819.866,0	21,1	349.794.039,1	107,1	-23.240.279,9
DEFICIT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	326.553.759,2	326.553.759,2	68.819.866,0	21,1	349.794.039,1	107,1	-23.240.279,9
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Superávit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reabertura de Créditos Adicionais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTADOR: ROGERIO CASTRO COSTA CONTROLADOR: JEFERSON TEIXEIRA TERRA CONTINUA (1/3)							
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA PORTARIA Nº 03/2021							
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA ANEXO 1 DO RREO							
SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 23/11/2021 14:41h							
Alan Campos da Costa Prefeito							

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	17.402.712,3	17.402.712,3	2.915.086,4	16,8	15.037.483,4	86,4	2.365.228,9
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	17.402.712,3	17.402.712,3	2.915.086,4	16,8	15.037.483,4	86,4	2.365.228,9
Contribuições Sociais	17.402.712,3	17.402.712,3	2.915.086,4	16,8	15.037.483,4	86,4	2.365.228,9
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	17.402.712,3	17.402.712,3	2.915.086,4	16,8	15.037.483,4	86,4	2.365.228,9

Fonte : Secretaria Municipal de Finanças


Rogério Castro Costa
Contador
CRC: 057.096/03


JEFERSON TEIXEIRA TERRA
Controlador Geral do Município
RUA TAPAJÓ, 3268/2021


Luiz Claudio de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Continua (2/3)


Alan Campos da Costa
Prefeito

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2021 (f)		No Bimestre	Até 10/2021 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	331.275.819,0	424.504.187,2	57.042.851,7	371.306.309,1	53.197.878,1	60.178.373,9	308.312.271,6	116.191.915,6	304.296.330,0
DESPESAS CORRENTES	306.497.451,2	403.279.084,3	56.852.491,7	360.238.793,2	43.040.291,1	58.782.711,5	300.217.870,9	103.061.213,4	296.325.158,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.093.792,8	254.396.728,6	42.839.455,7	245.864.075,9	8.532.652,7	37.306.601,6	216.759.089,1	37.637.639,5	216.492.937,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.880,0	48.542,0	0,0	86,0	48.456,0	0,0	86,0	48.456,0	86,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.373.778,4	148.833.813,8	14.013.036,0	114.374.631,3	34.459.182,5	21.476.110,0	83.458.695,8	65.375.118,0	79.832.135,2
DESPESAS DE CAPITAL	23.078.367,8	20.525.102,9	190.360,0	11.067.515,9	9.457.587,0	1.395.662,4	8.094.400,7	12.430.702,2	7.971.171,3
INVESTIMENTOS	13.942.367,8	10.826.211,3	457.619,0	1.485.883,3	9.340.328,0	75.329,4	501.492,2	10.324.719,1	378.262,8
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.135.000,0	9.698.891,5	-267.259,0	9.581.632,5	117.259,0	1.320.333,0	7.592.908,5	2.105.983,0	7.592.908,5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,0	700.000,0	0,0	0,0	700.000,0	0,0	0,0	700.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.513.500,0	9.613.312,8	477.961,0	9.602.812,8	10.500,0	1.549.682,1	9.241.439,7	371.873,1	9.125.627,1
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	340.789.319,0	434.117.500,0	57.520.812,7	380.909.121,9	53.208.378,1	61.728.056,0	317.553.711,3	116.563.788,7	313.421.957,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	340.789.319,0	434.117.500,0	57.520.812,7	380.909.121,9	53.208.378,1	61.728.056,0	317.553.711,3	116.563.788,7	313.421.957,1
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			32.240.327,8		36.372.082,0
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	340.789.319,0	434.117.500,0	57.520.812,7	380.909.121,9		61.728.056,0	349.794.039,1		349.794.039,1
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2021 (f)		No Bimestre	Até 10/2021 (h)		
DESPESAS CORRENTES	9.513.500,0	9.613.312,8	477.961,0	9.602.812,8	10.500,0	1.549.682,1	9.241.439,7	371.873,1	9.125.627,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.513.500,0	9.613.312,8	477.961,0	9.602.812,8	10.500,0	1.549.682,1	9.241.439,7	371.873,1	9.125.627,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	9.513.500,0	9.613.312,8	477.961,0	9.602.812,8	10.500,0	1.549.682,1	9.241.439,7	371.873,1	9.125.627,1

Fonte : Secretaria Municipal de Finanças

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JEFERSON TEIXEIRA TERRA

SIGFIS - Versão 2021

Contador

CRC: 057.096/03

JEFERSON TEIXEIRA TERRA

Controlador Geral do Município

Nº 23/11/2021

Emissão: 23/11/2021 14:41h

Luiz Claudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Finanças

e Planejamento

Alan Campos da Costa

Assessor 1 do RREO

Préito

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")										R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2021 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	331.275.819,0	424.504.187,1	57.042.851,6	371.306.309,0	97,5	53.197.878,1	60.178.373,9	308.312.271,5	97,1	116.191.915,6
Legislativa	14.774.000,0	14.774.000,0	1.932.605,6	10.614.173,8	2,8	4.159.826,2	2.042.701,8	10.334.119,6	3,3	4.439.880,4
Ação Legislativa	5.190.000,0	5.490.000,0	525.173,4	2.385.627,2	0,6	3.104.372,8	525.173,4	2.385.027,2	0,8	3.104.972,8
Administração Geral	9.584.000,0	9.284.000,0	1.407.432,3	8.228.546,6	2,2	1.055.453,4	1.517.528,5	7.949.092,4	2,5	1.334.907,6
Administração	74.248.369,6	109.793.831,9	23.614.705,2	105.344.250,2	27,7	4.449.581,7	16.627.620,0	86.612.399,1	27,3	23.181.432,8
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	1.300.000,0	3.401.295,9	23.964,5	3.289.059,1	0,9	112.237,8	817.773,0	3.023.370,3	1,0	377.925,6
Administração Geral	68.747.569,6	101.756.467,2	22.803.648,7	97.627.648,4	25,6	4.128.818,8	14.814.074,6	80.014.686,7	25,2	21.741.780,5
Administração Financeira	384.500,0	560.105,5	21.850,2	521.715,6	0,1	38.399,9	67.906,5	423.860,1	0,1	136.245,4
Tecnologia da Informação	3.790.600,0	4.084.963,3	765.241,9	3.905.828,1	1,0	179.135,3	927.865,9	3.150.482,0	1,0	934.481,3
Formação de Recursos Humanos	25.700,0	-9.000,0	0,0	0,0	0,0	-9.000,0	0,0	0,0	0,0	-9.000,0
Segurança Pública	77.400,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Policimento	77.400,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Social	450.619,8	1.888.423,7	1.008.301,8	1.431.493,2	0,4	456.930,4	400.962,1	638.318,4	0,2	1.250.105,2
Assistência à Criança e ao Adolescente	67.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Comunitária	383.619,8	1.888.423,7	1.008.301,8	1.431.493,2	0,4	456.930,4	400.962,1	638.318,4	0,2	1.250.105,2
Previdência Social	29.164.145,6	31.560.145,6	-9.406,1	28.565.858,3	7,5	2.994.287,3	4.451.873,9	24.888.453,7	7,8	6.671.691,9
Previdência do Regime Estatutário	29.164.145,6	31.560.145,6	-9.406,1	28.565.858,3	7,5	2.994.287,3	4.451.873,9	24.888.453,7	7,8	6.671.691,9
Saúde	71.586.260,2	113.587.977,4	11.278.188,6	80.867.241,8	21,2	32.720.735,7	13.457.882,5	74.703.356,0	23,5	38.884.621,4
Administração Geral	30.503.871,8	48.348.690,3	8.157.746,2	48.295.601,7	12,7	53.088,6	8.225.965,9	47.767.012,8	15,0	581.677,4
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.522.388,4	62.849.926,4	3.111.687,8	30.586.180,2	8,0	32.263.746,2	4.946.548,3	25.253.603,0	8,0	37.596.323,5
Vigilância Sanitária	453.900,0	231.087,6	8.754,5	50.984,7	0,0	180.103,0	9.538,4	27.922,6	0,0	203.165,0
Vigilância Epidemiológica	5.105.100,0	2.158.273,1	0,0	1.934.475,2	0,5	223.797,9	275.829,9	1.654.817,5	0,5	503.455,5
Trabalho	3.731.500,0	4.984.910,9	166.537,1	4.953.280,3	1,3	31.630,6	630.918,3	3.446.107,2	1,1	1.538.803,7
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.731.500,0	4.984.910,9	166.537,1	4.953.280,3	1,3	31.630,6	630.918,3	3.446.107,2	1,1	1.538.803,7
Educação	63.849.965,6	84.467.623,9	14.289.391,9	80.112.503,5	21,0	4.355.120,4	12.943.895,0	62.481.704,9	19,7	21.985.919,0
Ensino Fundamental	59.828.981,2	83.869.542,4	14.020.579,9	79.725.372,5	20,9	4.144.169,9	12.920.560,6	62.375.224,8	19,6	21.494.317,6
Ensino Médio	124.575,6	21.075,6	0,0	12.075,6	0,0	9.000,0	12.075,6	12.075,6	0,0	9.000,0
Educação Infantil	3.022.408,8	448.659,5	205.970,4	268.020,8	0,1	180.638,7	11.258,8	51.296,4	0,0	397.363,0
Educação de Jovens e Adultos	128.000,0	78.796,4	62.841,7	63.926,7	0,0	14.869,7	0,0	0,0	0,0	78.796,4
Educação Especial	33.500,0	6.660,0	0,0	660,0	0,0	6.000,0	0,0	660,0	0,0	6.000,0
Difusão Cultural	90.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Lazer	622.500,0	42.890,0	0,0	42.448,0	0,0	442,0	0,0	42.448,0	0,0	442,0
Cultura	405.000,0	107.550,0	0,0	0,0	0,0	107.550,0	0,0	0,0	0,0	107.550,0
Administração Geral	3.600,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	104.400,0	40.950,0	0,0	0,0	0,0	40.950,0	0,0	0,0	0,0	40.950,0
Difusão Cultural	297.000,0	66.600,0	0,0	0,0	0,0	66.600,0	0,0	0,0	0,0	66.600,0
Direitos da Cidadania	72.900,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Urbanos	72.900,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Contador

CRC: 057.096/03

Data de Emissão: 23/11/2021 14:41h

Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 3269/2021

Anexo II do RREO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Alain Campos da Costa

Prefeito

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2021 (d)	% (d/total d)	
Urbanismo	39.214.454,5	33.965.973,3	2.037.479,7	32.713.531,3	8,6	1.252.442,0	5.334.225,5	24.647.494,3	7,8	9.318.478,9
Infra-estrutura Urbana	9.807.972,9	6.709.311,3	1.437.479,7	6.654.143,1	1,7	55.168,3	1.089.198,9	5.446.438,8	1,7	1.262.872,5
Serviços Urbanos	29.406.481,6	27.256.662,0	600.000,0	26.059.388,2	6,8	1.197.273,7	4.245.026,6	19.201.055,6	6,0	8.055.606,4
Saneamento	3.125.860,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Saneamento Básico Urbano	3.125.860,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Gestão Ambiental	359.000,0	17.094,0	0,0	17.000,0	0,0	94,0	0,0	0,0	0,0	17.094,0
Preservação e Conservação Ambiental	215.000,0	17.000,0	0,0	17.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	17.000,0
Outros Encars Especiais	144.000,0	94,0	0,0	0,0	0,0	94,0	0,0	0,0	0,0	94,0
Comércio e Serviços	1.284.000,0	25.846,0	4.906,0	25.846,0	0,0	0,0	0,0	20.940,0	0,0	4.906,0
Turismo	1.284.000,0	25.846,0	4.906,0	25.846,0	0,0	0,0	0,0	20.940,0	0,0	4.906,0
Energia	10.523.243,6	13.207.056,2	1.415.856,6	12.987.844,4	3,4	219.211,8	2.272.666,6	10.500.679,6	3,3	2.706.376,7
Energia Elétrica	10.523.243,6	13.207.056,2	1.415.856,6	12.987.844,4	3,4	219.211,8	2.272.666,6	10.500.679,6	3,3	2.706.376,7
Transporte	6.175.000,0	5.518.522,9	1.365.204,3	3.885.313,8	1,0	1.633.209,1	588.187,1	2.338.682,2	0,7	3.179.840,7
Serviços Urbanos	6.175.000,0	5.518.522,9	1.365.204,3	3.885.313,8	1,0	1.633.209,1	588.187,1	2.338.682,2	0,7	3.179.840,7
Desporto e Lazer	671.100,0	206.339,9	206.339,9	206.339,9	0,1	0,0	107.108,1	107.108,1	0,0	99.231,8
Lazer	671.100,0	206.339,9	206.339,9	206.339,9	0,1	0,0	107.108,1	107.108,1	0,0	99.231,8
Encargos especiais	10.564.000,0	10.398.891,5	-267.259,0	9.581.632,5	2,5	817.259,0	1.320.333,0	7.592.908,5	2,4	2.805.983,0
Serviço da Dívida Interna	9.864.000,0	9.698.891,5	-267.259,0	9.581.632,5	2,5	117.259,0	1.320.333,0	7.592.908,5	2,4	2.105.983,0
Outros Encars Especiais	700.000,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	700.000,0
Reserva de Contingência	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reserva de Contingência	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.513.500,0	9.613.312,8	477.961,0	9.602.812,8	2,5	10.500,0	1.549.682,1	9.241.439,7	2,9	371.873,1
TOTAL (III) = (I + II)	340.789.319,0	434.117.500,0	57.520.812,7	380.909.121,9	100,00	53.208.378,1	61.728.056,0	317.553.711,2	100,00	116.563.788,7

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2021 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.513.500,0	9.613.312,8	477.961,0	9.602.812,8	2,5	10.500,0	1.549.682,1	9.241.439,7	2,9	371.873,1
Administração	3.132.600,0	2.617.407,1	61.955,3	2.606.907,1	0,7	10.500,0	458.478,8	2.572.361,0	0,8	45.046,0
Administração Geral	3.132.600,0	2.617.407,1	61.955,3	2.606.907,1	0,7	10.500,0	458.478,8	2.572.361,0	0,8	45.046,0
Saúde	1.500.000,0	1.500.000,0	0,0	1.500.000,0	0,4	0,0	231.159,4	1.173.172,9	0,4	326.827,1
Administração Geral	1.500.000,0	1.500.000,0	0,0	1.500.000,0	0,4	0,0	231.159,4	1.173.172,9	0,4	326.827,1
Educação	4.880.900,0	5.495.905,8	416.005,8	5.495.905,8	1,4	0,0	860.043,9	5.495.905,8	1,7	0,0
Ensino Fundamental	4.880.900,0	5.495.905,8	416.005,8	5.495.905,8	1,4	0,0	860.043,9	5.495.905,8	1,7	0,0

Rogério Castro Costa

Contador

CRC: 057.096/03

JEFERSON TEIXEIRA TERRA

Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 325/2021

Luiz Claudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Alan Campos da Costa

Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/11/2021 14:41h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

RS\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	28.823.390,8	33.912.409,1	57.567.684,9	27.614.691,1	38.141.376,5	30.090.878,6	31.352.399,3	35.181.681,7	33.004.829,8	35.081.065,8	38.103.877,6	32.496.785,2	421.351.070,4	332.521.469,3
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.534.003,5	5.749.075,3	18.443.659,8	8.144.682,0	8.374.746,6	5.222.844,2	5.596.747,1	6.541.523,0	7.464.198,7	8.604.081,9	6.682.436,6	6.742.877,2	92.100.876,0	70.017.245,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	792.846,4	958.503,0	12.326.948,4	3.008.041,0	2.242.126,1	1.342.280,1	1.417.851,5	1.461.393,6	1.663.673,2	1.375.097,1	1.630.144,8	1.183.817,4	29.402.722,6	24.686.964,9
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.961.458,1	2.280.642,8	2.256.861,1	2.389.097,8	2.456.402,3	2.157.590,9	1.878.071,4	1.991.100,0	2.433.799,6	2.766.379,7	2.420.011,7	2.642.041,1	27.633.456,5	18.089.617,3
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	820.001,0	1.040.761,3	450.538,6	639.405,7	694.630,9	899.531,2	688.091,4	1.077.659,9	531.776,6	1.703.330,1	1.157.986,9	871.006,6	10.574.720,2	4.820.388,9
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	705.550,0	1.189.959,7	799.253,3	1.257.304,6	1.432.321,0	403.324,6	988.828,5	1.529.706,3	2.329.211,1	2.212.810,6	1.003.381,3	1.598.519,9	15.450.170,9	13.276.308,5
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	254.148,0	279.208,5	2.610.058,5	850.832,9	1.549.266,3	420.117,4	623.904,3	481.663,2	505.738,2	546.464,4	470.911,9	447.492,2	9.039.805,8	9.143.965,7
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	790.303,0	1.488.219,4	2.484.475,2	1.912.103,1	2.291.498,5	1.802.809,4	1.065.324,2	1.560.359,6	1.523.817,0	1.510.157,8	1.562.410,6	1.484.875,4	19.476.353,2	19.597.931,5
RECEITA PATRIMONIAL	338.888,9	2.028.187,2	308.934,9	412.135,5	632.951,7	-1.279.486,8	67.063,1	87.584,9	105.767,6	152.290,8	333.595,7	399.258,4	3.587.171,9	5.409.801,3
Rendimentos de Aplicação Financeira	338.888,9	2.028.187,2	308.934,9	412.135,5	632.951,7	-1.279.486,8	67.063,1	87.584,9	100.797,0	151.169,2	332.314,3	398.530,6	3.579.070,5	4.809.801,3
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.970,6	1.121,6	1.281,4	727,8	8.101,4	600.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.038.236,4	24.461.994,1	36.328.045,6	17.068.343,7	26.815.574,7	24.300.391,8	24.840.142,4	26.962.135,4	23.873.318,7	24.762.889,4	30.110.439,1	23.844.791,0	306.406.302,3	234.051.574,3
Cota-Parte do FPM	3.264.787,2	2.368.510,6	4.487.229,8	0,0	5.660.739,8	2.374.829,0	1.749.974,1	3.572.698,2	2.363.440,5	3.706.112,1	2.117.820,8	2.359.959,1	34.026.101,2	22.708.698,7
Cota-Parte do ICMS	9.294.082,5	10.813.912,2	8.278.663,7	7.101.737,6	8.663.870,9	8.587.837,5	8.647.062,3	9.620.645,1	8.173.423,8	8.945.027,6	8.752.033,4	9.384.883,9	106.263.180,5	88.475.294,4
Cota-Parte do IPVA	110.119,4	144.281,3	586.549,7	1.170.157,6	755.082,0	399.925,2	263.321,7	245.588,9	171.313,8	209.100,3	153.196,3	125.884,6	4.334.520,8	4.955.768,6
Cota-Parte do ITR	6.046,9	8.882,8	6.268,3	499,0	121,2	722,5	935,7	574,7	483,3	676,0	4.090,7	26.971,6	56.272,7	58.313,9
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	190.281,5
Transferências da LC 61/1989	288.686,4	408.085,1	247.505,0	238.492,6	252.071,5	285.647,5	250.930,6	257.737,5	268.370,7	214.149,3	270.628,0	283.947,9	3.266.253,1	2.186.063,5
Transferências do FUNDEB	3.170.581,2	3.469.370,7	3.346.988,7	3.376.332,4	3.345.394,7	3.264.148,7	3.242.390,6	3.520.076,1	3.038.411,0	3.438.758,9	3.178.884,6	3.422.666,2	39.833.983,8	26.645.989,2
Outras Transferências Correntes	6.903.952,8	7.228.951,4	19.374.839,4	5.181.124,5	8.138.294,6	9.387.281,4	10.685.527,4	9.744.814,9	9.857.875,6	8.249.065,2	15.633.785,3	8.240.477,7	118.625.990,2	88.851.164,4
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.958,9	184.933,2	2.569,3	77.426,9	26.605,1	44.320,0	-216.877,4	30.078,8	37.727,8	31.645,9	-585.004,5	24.983,2	-219.632,8	3.444.916,8
DEDUÇÕES (II)	2.822.016,1	3.572.488,4	4.202.464,7	2.908.460,9	4.611.288,4	3.356.233,8	2.357.636,4	3.645.078,2	2.856.925,5	3.511.222,6	3.152.556,0	3.323.645,1	40.320.016,4	37.749.022,4
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	151.033,4	877.916,7	1.626.235,3	1.156.717,9	1.544.911,4	1.026.441,5	175.191,5	905.629,3	905.577,1	896.209,6	893.002,2	887.315,7	11.046.181,6	12.278.600,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	78.238,2	156.476,4	0,0	49.565,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	284.280,2	2.100.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.592.744,5	2.538.095,3	2.576.229,4	1.702.177,4	3.066.377,0	2.329.792,3	2.182.444,9	2.739.448,9	1.951.348,7	2.615.013,0	2.259.553,8	2.436.329,4	28.969.554,6	23.370.422,4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	26.001.374,7	30.339.920,7	53.365.220,2	24.706.230,2	33.530.088,1	26.734.644,8	28.994.762,9	31.536.603,5	30.147.904,0	31.449.843,2	34.951.321,6	29.173.140,1	381.031.054,0	294.772.446,9

Fonte : Secretaria Municipal de Finanças

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 mesesR\$ 381.031.054,20

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Rogério Castro Costa

Contador

ORC: 057.096/03

JEFERSON TEIXEIRA TERRA

Controlador Geral do Município

PORTA Nº 3269/2021

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Alan Campos da Costa

Prefeito

Data de Emissão: 23/11/2021 14:41h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 5º Bim/2021	Até 5º Bim/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	32.283.759,5	32.283.759,5	25.355.848,2	23.340.197,2		
Receitas de Contribuições dos Segurados	12.278.600,0	12.278.600,0	10.017.231,5	9.366.643,2		
Civil	12.278.600,0	12.278.600,0	10.017.231,5	9.366.643,2		
Ativo	11.998.600,0	11.998.600,0	9.785.303,6	9.185.171,6		
Inativo	260.000,0	260.000,0	227.199,4	180.336,0		
Pensionista	20.000,0	20.000,0	4.728,5	1.135,6		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	17.442.712,3	17.442.712,3	15.037.483,4	11.634.991,2		
Civil	17.442.712,3	17.442.712,3	15.037.483,4	11.634.991,2		
Ativo	17.442.712,3	17.442.712,3	15.037.483,4	11.634.991,2		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	100.000,0	100.000,0	35.754,9	56.688,0		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,0	100.000,0	35.754,9	56.688,0		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	2.462.447,2	2.462.447,2	265.378,4	2.281.874,8		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.100.000,0	2.100.000,0	49.565,6	2.065.384,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	362.447,2	362.447,2	215.812,8	216.490,8		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	32.283.759,5	32.283.759,5	25.355.848,2	23.340.197,2		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			5º Bim/2021	Até o 5º Bim/2020	5º Bim/2021	Até o 5º Bim/2020
Benefícios - Civil	29.094.145,6	27.696.905,9	24.703.315,9	21.195.000,0	21.024.746,3	21.022.739,6
Aposentadorias	24.391.090,5	22.499.809,0	21.102.720,9	18.020.000,0	17.482.176,2	17.996.565,8
Pensões	4.202.669,5	4.696.711,3	3.600.595,0	3.175.000,0	3.542.570,1	3.116.173,8
Outros Benefícios Previdenciários	500.385,6	500.385,6	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	29.094.145,6	27.696.905,9	24.703.315,9	21.195.000,0	21.024.746,3	21.022.739,6
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	3.189.613,9	4.596.853,6	652.532,3	2.145.197,2	4.331.101,9	2.317.457,6
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADAS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0			
Outros Aportes RPPS			0,0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,0			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Até 5º Bim/2021		Até 5º Bim/2020	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,0		0,0	
Investimentos e Aplicações			89.450,6		0,0	
Outros Bens e Direitos			0,0		0,0	
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS			89.450,6		0,0	
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA			Leiz Gustavo de Souza Ribeiro			
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA			Secretário Municipal de Finanças			
SIGFIS - Versão 2021			e Planejamento Anexo 4 do RREO			
Contador			Prefeito			
CPC: 057 096/03						

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 5º Bim/2021	Até 5º Bim/2020		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0		
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0		
DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			5º Bim/2021	5º Bim/2020	5º Bim/2021	5º Bim/2020
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADAS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,0			
Recursos para Formação de Reserva			0,0			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 5º Bim/2021	Até 5º Bim/2020		
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0		
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			5º Bim/2021	5º Bim/2020	5º Bim/2021	5º Bim/2020
Despesas Correntes (XIII)	2.340.614,0	5.186.853,8	5.246.498,5	5.685.502,7	4.757.064,3	5.392.705,8
Despesas de Capital (XIV)	749.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	3.089.614,0	5.186.853,8	5.246.498,5	5.685.502,7	4.757.064,3	5.392.705,8
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-3.089.614,0	-5.186.853,8	-5.246.498,5	-5.685.502,7	-4.757.064,3	-5.392.705,8
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA						
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA						
SIGFIS - Versão 2021						
Contador						
Data de Emissão: 23/11/2021						
Anexo 4 do RREO						
e Encargamento						
Prefeito						

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

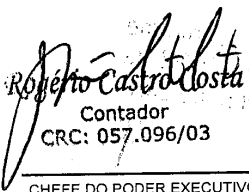
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)		
Contribuição do Servidores	0,0	0,0		
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII))	0,0	0,0		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	360.000,0	360.000,0	232.217,1	232.217,1
Pensões	333.000,0	333.000,0	164.602,9	164.602,9
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	693.000,0	693.000,0	396.820,0	396.820,0



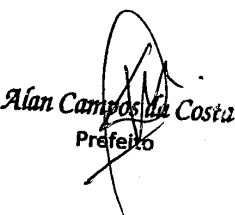
Rogério Castro Costa
Contador
CRC: 057.096/03



JEFERSON TEIXEIRA TENÓRIO
Controlador Geral do Município
PORTARIA Nº 3268/2021



Luiz Claudio de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



Alan Campos da Costa
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/11/2021 14:41h

Anexo 4 do RREO

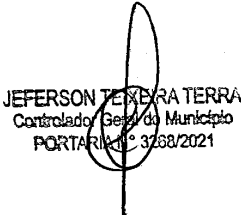
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Em 31/Out/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	64.185.479,30	26.812.628,50
DEDUÇÕES (XXIX)	4.374.832,00	25.138.336,70
Disponibilidade de Caixa	4.374.832,00	25.138.336,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.838.873,40	53.827.228,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	35.464.041,40	28.688.891,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	59.810.647,30	1.674.291,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	58.136.355,50	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 5º Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	6.775.150,10	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII)	51.361.205,40	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	50.149.297,20	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	


Rogério Castro Costa
Contador
CRC: 057.096/03


JEFERSON TEIXEIRA TERRA
Controlador Geral do Município
PORTARIA nº 3268/2021


Luiz Claudio de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças
e Planejamento


Alan Campos da Costa
Prefeito

Fonte : Secretaria Municipal de Finanças
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA
SIGFIS - Versão 2021

Emissão: 23/11/2021 14:41h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a		R\$1,00	
ACIMA DA LINHA		Jan a Out/2021	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	309.151.046,9	334.756.555,7	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.017.245,3	81.817.796,9	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	24.686.964,9	27.651.373,2	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	18.089.617,3	23.391.355,5	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	4.820.388,9	8.713.957,9	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	13.276.308,5	13.554.661,1	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.143.965,7	8.506.449,2	
Contribuições	19.597.931,5	17.197.830,8	
Receita Patrimonial	5.409.801,3	1.220.095,7	
Aplicações Financeiras (II)	4.809.801,3	1.211.994,2	
Outras Receitas Patrimoniais	600.000,0	8.101,5	
Transferências Correntes¹	210.681.151,9	235.047.357,0	
Cota Parte FPM (80%)	18.503.961,0	23.103.314,8	
Cota Parte ICMS (80%)	70.780.235,5	68.924.148,5	
Cota Parte IPVA (80%)	3.964.614,9	3.264.096,0	
Cota Parte ITR (80%)	46.651,1	33.074,5	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	155.684,9	0,0	
L.C. Nº 61/89	1.732.850,8	2.055.585,3	
Transferências do FUNDEB	26.645.989,2	33.174.051,9	
Outras Transferências Correntes	88.851.164,5	104.493.086,0	
Demais Receitas Correntes	3.444.916,9	-526.524,7	
Outras Receitas Financeiras (III)	357.447,2	-634.455,1	
Receitas Correntes Restantes	3.087.469,7	107.930,4	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	303.983.798,4	334.179.016,6	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,0	0,0	
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	0,0	0,0	
Transferências de Capital	0,0	0,0	
Convênios	0,0	0,0	
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,0	0,0	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	303.983.798,4	334.179.016,6	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	403.279.084,3	360.238.793,2	300.217.870,9	296.325.158,7	4.236.413,5	5.153.802,7	5.153.802,7
Pessoal e Encargos Sociais	254.396.728,6	245.864.075,9	216.759.089,1	216.492.937,5	3.225.995,4	0,0	0,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	48.542,0	86,0	86,0	86,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	148.833.813,8	114.374.631,3	83.458.695,8	79.832.135,2	1.010.418,1	5.153.802,7	5.153.802,7
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	403.230.542,3	360.238.707,2	300.217.784,9	296.325.072,7	4.236.413,5	5.153.802,7	5.153.802,7
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.525.102,9	11.067.515,9	8.094.400,7	7.971.171,3	454.673,3	0,0	0,0
Investimentos	10.826.211,3	1.485.883,3	501.492,2	378.262,8	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	9.698.891,5	9.581.632,5	7.592.908,5	7.592.908,5	454.673,3	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	10.826.211,4	1.485.883,4	501.492,2	378.262,8	0,0	0,0	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	700.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	414.756.753,7	361.724.590,6	300.719.277,1	296.703.335,5	4.236.413,5	5.153.802,7	5.153.802,7
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	28.085.464,9	--	--	--

Rogério Castro Costa

Contador

JEFERSON TEIXEIRA TENE

Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 3268/2021

Luiz Claudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Marcello Costa da Rosa

Subsecretário de Finanças

Cod. 73554

CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE: ALAN CAMPOS DA COSTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA

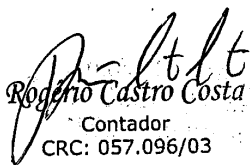
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.175.716,2
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2021 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.211.994,2
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	86,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	29.297.373,1
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.756.008,2

Fonte : Secretaria Municipal de Finanças
Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.



Rogério Castro Costa
Contador
CRC: 057.096/03



JEFFERSON TEIXEIRA TERRA
Controlador Geral do Município
PORTARIA nº 4238/2021



Luiz Claudio de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



Alan Campos da Costa
Prefeito

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

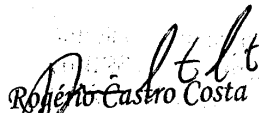
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2020	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2020								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MANGARATIBA	11.281.258,5	15.909.230,3	18.782,6	4.588.828,4	22.582.877,8	30.058.404,5	5.646.849,6	2.435.832,4	4.617.381,8	28.652.039,9
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO MANGARATIBA	37.720,8	85.353,7	0,0	85.353,7	37.720,8	262.498,0	223.811,3	284.610,9	0,0	201.698,4
INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUN MANGARATI	4.632,5	0,0	0,0	0,0	4.632,5	450,0	0,0	0,0	0,0	450,0
FUNDO MUN SAÚDE MANGARATIBA	5.408.799,3	2.675.291,8	97.451,4	1.980.074,3	6.006.565,4	1.640.226,6	810.696,1	289.271,6	125.916,5	2.035.734,6
FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL MANGA	22.684,5	39.069,9	2.904,8	1.755,0	57.094,6	214.160,8	33.834,1	16.959,1	0,0	231.035,8
TOTAL (I)	16.755.095,6	18.708.945,7	119.138,8	6.656.011,4	28.688.891,1	32.175.739,9	6.715.191,1	3.026.674,0	4.743.298,3	31.120.958,7
TOTAL (I + II)	16.755.095,6	18.708.945,7	119.138,8	6.656.011,4	28.688.891,1	32.175.739,9	6.715.191,1	3.026.674,0	4.743.298,3	31.120.958,7



Contador

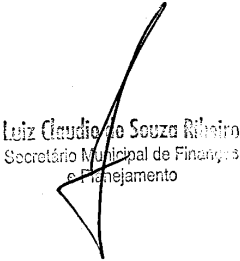
CRC: 057.096/03



JEFERSON TEIXEIRA

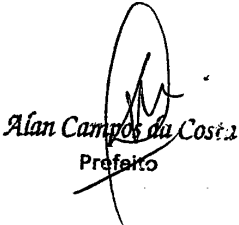
Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 2269/2021



Luiz Claudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



Alan Campos da Costa

Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/11/2021 14:41h

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 5º Bim/2021 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	60.873.279,5	73.311.347,7	120,43
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	24.686.964,9	27.651.373,2	112,01
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.820.388,9	8.713.957,9	180,77
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.089.617,3	23.391.355,5	129,31
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	13.276.308,5	13.554.661,1	102,10
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	118.554.420,6	121.238.933,9	102,26
2.1-Cota-Parte FPM	22.708.698,7	28.392.803,4	125,03
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	21.023.688,3	28.392.803,4	135,05
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	1.685.010,4	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	88.475.294,4	86.155.185,8	97,38
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.166.063,5	2.569.481,7	118,62
2.4-Cota-Parte ITR	58.313,9	41.343,0	70,90
2.5-Cota-Parte IPVA	4.955.768,6	4.080.120,0	82,33
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	190.281,6	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	179.427.700,1	194.550.281,6	108,43
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	23.335.825,7	24.247.786,8	103,91
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+(2.7))	21.521.099,3	24.389.783,6	113,33



Contador

CRC: 057.096/03

JEFERSON TEIXEIRA TERRA

Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 3263/2021

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/11/2021 14:41h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8		R\$1,00				
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
		Até 5º Bim/2021 (b)	% (b/a)			
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.645.989,2	33.174.051,9	124,50			
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	26.645.989,2	33.174.051,9	124,50			
6.1.1-Principal	26.645.989,2	33.174.051,9	124,50			
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,00			
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00			
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00			
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00			
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00			
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.310.163,5	8.926.265,1	269,66			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,0				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,0				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,0				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		33.174.051,9				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.183.792,9	39.182.785,8	32.128.906,7	32.129.326,7		
10.1- Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2- Ensino Fundamental	39.183.792,9	39.182.785,8	32.128.906,7	32.129.326,7		
11- OUTRAS DESPESAS	71.474,7	0,0	0,0	0,0		
11.1- Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0		
11.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0		
11.2- Ensino Fundamental	71.474,7	0,0	0,0	0,0		
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	39.255.267,6	39.182.785,8	32.128.906,7	32.129.326,7		
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	9.994.245,0	18.877.300,1	20.828.648,9			
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	32.663.273,2	21.538.922,4	19.587.570,7			
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0			
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0			
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0			
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0			
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	23.221.836,3	18.877.300,1	18.877.300,1	56,9		
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.317.405,2	510.778,7	510.778,7	1,5		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.970.140,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	2.970.140,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ROGERIO CASTRO COSTA Contador CRC: 057-096703						
JEFERSON TANKEIRA TERRA Controlador Geral do Município Portaria nº 3269/2021						
Alan Campos da Costa Secretário Municipal de Finanças						
Alan Campos da Costa Prefeito						
Data de Emissão: 23/11/2021 14:41h						
Anexo 8 do RREO						
SIGFIS - Versão 2021						

Atos da Prefeitura

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

R\$1,00

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bim/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bim/2021 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,0	0,0	0,0	0,0
24.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
24.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	37.323.076,2	34.280.373,9	28.064.477,8	28.064.477,8
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	37.323.076,2	34.280.373,9	28.064.477,8	28.064.477,8

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	49.603.400,26
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	8.926.265,14
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	40.677.135,12

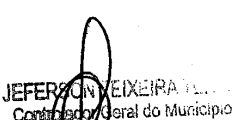
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	48.637.570,40	40.677.135,12	20,91

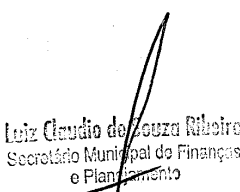
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.733.651,71	0,00	0,00	0,00	7.733.651,71
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.714.206,87	0,00	0,00	0,00	4.714.206,87
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	3.019.444,84	0,00	0,00	0,00	3.019.444,84
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

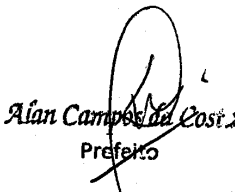
RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	4.741.968,4	4.732.458,0
35.1- Salário-Educação	3.867.222,2	3.860.450,2
35.2- PDDE	0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	786.532,0	843.448,8
35.4- PNATE	62.390,6	28.558,9
35.5-Outras Transferências do FNDE	25.823,6	0,0
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.800,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	654.750,0	1.387.793,7
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	151.457,8	43.914,5
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	5.549.976,3	6.164.168,2

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	429.859,49	268.020,76	51.296,44	48.996,44
41.1- Creche	429.859,49	268.020,76	51.296,44	48.996,44
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.598.837,31	4.792.094,82	3.174.059,85	3.174.059,85
43- ENSINO MÉDIO	21.075,60	12.075,60	12.075,60	12.075,60
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.049.772,40	5.072.191,28	3.237.431,89	3.235.131,89


Rogério Castro Costa
Contador
CRC: 057.096/03


JEFFERSON TEIXEIRA
Controlador Geral do Município
PO 00000001 Nº 3268/2021


Luiz Claudio de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças
e Planejamento


Alan Campos da Costa
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/11/2021 14:41h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

				R\$ Milhares
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	82.628.116,21	78.535.350,95	63.431.236,45	63.428.936,45
47.1- Despesas Correntes	82.440.211,40	78.431.181,79	63.348.206,45	63.345.906,45
47.1.1- Pessoal Ativo	71.755.134,95	71.338.122,09	59.469.312,03	59.469.312,03
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.685.076,45	7.093.059,70	3.878.894,42	3.876.594,42
47.2- Despesas de Capital	187.904,81	104.169,16	83.030,00	83.030,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	187.904,81	104.169,16	83.030,00	83.030,00

Rogério Castro Costa
Contador
CRC: 057.096/03

JEFERSON TEIXEIRA TIERRA
Controlador Geral do Município
PORTARIA Nº 3288/2021

Luiz Claudio de Souza Almeida
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Alan Campos da Costa
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/11/2021 14:41h

Anexo 8 do RREO

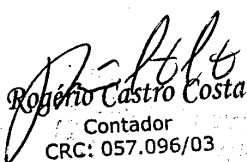
Atos da Prefeitura

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	3.623.340,35	1.681.130,23
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	33.174.051,92	3.860.450,23
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	36.797.392,27	5.541.580,46
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	36.797.392,27	5.541.580,46

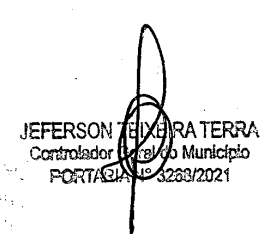
INDICADORES AJUSTADOS			
Mínimo de. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica			
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
23.221.836,34	20.828.648,85	62,79	
APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
47.652.048,55	8.926.265,14	38.725.783,41	19,91

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO
Crítica 01: Ok.
Crítica 02: Ok.
Crítica 03: Ok.
Crítica 04: Ok.
Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

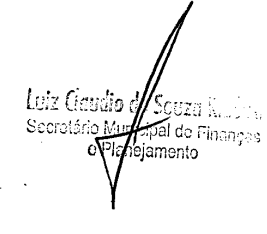
Observação:
As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.



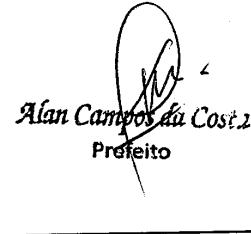
Rogério Castro Costa
Contador
CRC: 057.096/03



JEFERSON TEIXEIRA TERRA
Controlador Geral do Município
PORTARIA Nº 3283/2021



Luiz Claudio de Souza R. Silva
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



Alan Campos da Costa
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/11/2021 14:41h

Anexo 8 do RREO

53

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

R\$ 1,00

ADCT, art 77 - Anexo 12

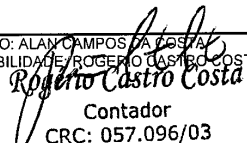
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2021 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	60.873.279,5	60.873.279,5	73.311.347,6	120,4
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	24.686.964,9	24.686.964,9	27.651.373,2	112,0
IPTU	14.008.146,6	14.008.146,6	14.799.790,8	105,7
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.678.818,3	10.678.818,3	12.851.582,4	120,3
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.820.388,8	4.820.388,8	8.713.957,9	180,8
ITBI	4.558.974,8	4.558.974,8	8.509.977,2	186,7
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	261.414,0	261.414,0	203.980,7	78,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.089.617,3	18.089.617,3	23.391.355,4	129,3
ISS	18.000.275,8	18.000.275,8	23.130.761,5	128,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	89.341,5	89.341,5	260.593,9	291,7
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	13.276.308,5	13.276.308,5	13.554.661,1	102,1
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	116.869.410,3	116.869.410,3	121.238.933,9	103,7
Cota-Parte FPM	21.023.688,3	21.023.688,3	28.392.803,4	135,1
Cota-Parte ITR	58.313,9	58.313,9	41.343,0	70,9
Cota-Parte ICMS	88.475.294,4	88.475.294,4	86.155.185,8	97,4
Cota-Parte IPVA	4.955.768,6	4.955.768,6	4.080.120,0	82,3
Cota-Parte IPI-Exportação	2.166.063,5	2.166.063,5	2.569.481,7	118,6
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	190.281,6	190.281,6	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	190.281,6	190.281,6	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	177.742.689,8	177.742.689,8	194.550.281,5	109,5

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.780.913,1	6.324.261,0	245.507,5	3,9	157.601,3	2,5	153.601,3	2,4
Despesas Correntes	2.591.913,1	6.235.261,0	245.507,5	3,9	157.601,3	2,5	153.601,3	2,5
Despesas de Capital	189.000,0	89.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	313.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	13.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	300.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	26.100,0	18.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	8.100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	18.000,0	18.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA

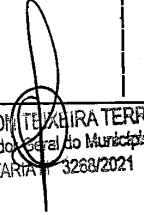
SIGFIS - Versão 2021


Rogério Castro Costa
Contador
CRC: 057.096/03

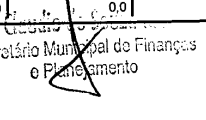
JEFERSON TEIXEIRA TERRA

Controlador Geral do Município

PORTARIA 11-3268/2021



Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



Alan Campos da Costa

Prefeito

Anexo 12 do RREO

Data de Emissão: 23/11/2021 14:42h

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

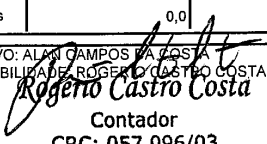
ADCT, art 77 - Anexo 12 R\$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	29.878.375,2	47.157.193,7	47.141.458,8	100,0	46.622.032,4	98,9	46.506.219,1	98,6
Despesas Correntes	29.869.375,2	47.148.193,7	47.141.458,8	100,0	46.622.032,4	98,9	46.506.219,1	98,6
Despesas de Capital	9.000,0	9.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	32.998.888,3	53.499.454,7	47.386.966,3	103,8	46.779.633,7	101,4	46.659.820,4	101,0

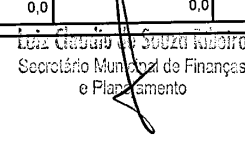
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	47.386.966,3	46.779.633,7	46.659.820,4
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	47.386.966,3	46.779.633,7	46.659.820,4
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			29.182.542,2
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			29.182.542,2
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	17.597.091,5	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,0	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XV/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,4	24,0	

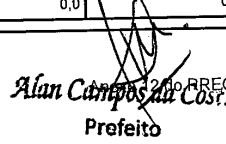
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) -u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	29.182.542,2	47.386.966,3	18.204.424,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA
SIGFIS - Versão 2021

Contador
CRC: 057.096/03

JEFERSON TEIXEIRA TERRA
Controlador Geral do Município
PORTARIA Nº 3268/2021


Data de Emissão: 23/11/2021 14:42h
LUIZ CARLOS DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito


MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12	R\$ 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.220.079,0	21.220.079,0	24.930.139,4	117,5
Provenientes da União	21.218.279,0	21.218.279,0	11.197.668,5	52,8
Provenientes dos Estados	1.800,0	1.800,0	13.732.470,9	762.915,1
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	21.220.079,0	21.220.079,0	24.930.139,4	117,5

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
Inscritas em								
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.741.475,3	56.525.665,5	30.340.672,8	53,7	25.096.001,7	44,4	23.411.156,9	41,4
Despesas Correntes	30.805.378,0	49.330.508,4	29.658.170,4	60,1	25.018.057,7	50,7	23.383.212,9	47,4
Despesas de Capital	1.936.097,4	7.195.157,2	682.502,4	9,5	77.944,0	1,1	27.944,0	0,4
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	140.400,0	231.087,6	50.984,7	22,1	27.922,6	12,1	6.287,6	2,7
Despesas Correntes	140.400,0	231.087,6	50.984,7	22,1	27.922,6	12,1	6.287,6	2,7
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.079.000,0	2.140.273,1	1.934.475,2	90,4	1.654.817,5	77,3	1.586.765,5	74,1
Despesas Correntes	4.899.000,0	1.777.773,1	1.653.706,2	93,0	1.563.560,5	88,0	1.563.560,5	88,0
Despesas de Capital	180.000,0	362.500,0	280.769,0	77,5	91.257,0	25,2	23.205,0	6,4
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Rogério Castro Costa

Contador

CRC: 057.096/03

JEFFERSON DE MOURA TERRA

Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 3238/2021

Secretaria Municipal de Planejamento

Alain Campos da Costa

Prefeito

Data de Emissão: 23/11/2021 14:42h

do RREO

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12									R\$ 1,00
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.125.496,6	2.691.496,6	2.654.142,8	98,6	2.318.153,3	86,1	2.317.653,3	86,1	86,1
Despesas Correntes	2.125.496,6	2.691.496,6	2.654.142,8	98,6	2.318.153,3	86,1	2.317.653,3	86,1	86,1
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	40.086.371,9	61.588.522,8	34.980.275,5	264,7	29.096.895,1	219,9	27.321.863,3	204,4	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até 5º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	35.522.388,4	62.849.926,5	30.586.180,3	57,8	25.253.603,0	46,9	23.564.758,2	43,8	43,8
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	453.900,0	231.087,6	50.984,7	22,1	27.922,6	12,1	6.287,6	2,7	2,7
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	5.105.100,0	2.158.273,1	1.934.475,2	90,4	1.654.817,5	77,3	1.586.765,5	74,1	74,1
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	32.003.871,8	49.848.690,3	49.795.601,6	198,6	48.940.185,7	185,0	48.823.872,4	184,7	184,7
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	73.085.260,2	115.087.977,5	82.367.241,8	368,6	75.876.528,8	321,3	73.981.683,7	305,4	305,4
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	73.085.260,2	115.087.977,5	82.367.241,8	368,6	75.876.528,8	321,3	73.981.683,7	305,4	305,4

Rogério Castro Costa

Contador

CRC: 057.096/03

JEFERSON TEIXEIRA TERRA

Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 326/2021

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Alan Campos da Costa

Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGÉRIO CASTRO COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/11/2021 14:42h

Anexo 12 do RREO

57

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

[illegible]

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/11/2021 14:42h


Rogério Castro Costa
Contador
CRC: 057.096/03

JEFERSON TEIXEIRA TERRA
Controlador Geral do Município
PORTARIA Nº 3268/2021

~~Luiz Claudio De Souza Ribeiro~~
~~Secretário Municipal de Finanças~~
~~e Planejamento~~

Aílan Campos da Costa
Prefeito

Atos da Prefeitura

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre	
Previsão Inicial de Receita		326.553.759,2	
Previsão Atualizada da Receita		326.553.759,2	
Receitas Realizadas		349.794.039,1	
Deficit Orçamentário		0,0	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre	
Dotação Inicial		340.789.319,0	
Créditos Adicionais		93.328.181,0	
Dotação Atualizada		434.117.500,0	
Despesas Empenhadas		380.909.121,9	
Despesas Liquidadas		317.553.711,3	
Superavit Orçamentário		0,0	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre	
Despesas Empenhadas		380.909.121,9	
Despesas Liquidadas		317.553.711,2	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida		381.031.054,0	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		25.355.848,2	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		21.024.746,3	
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		4.331.101,9	
Resultado Previdenciário (II-IV)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		4.756.008,2	616,0%
Resultado Primário		4.175.716,2	672,6%
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Saldo a pagar
POR PODER			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo		35.464.041,3	28.688.891,1
Poder Legislativo		0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo		38.890.931,0	31.120.958,7
Poder Legislativo		0,0	0,0
TOTAL		74.354.972,3	59.809.849,8
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			%Mínimo Aplicar Exerc
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		40.677.135,1	20,9%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		18.877.300,1	56,9%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			20º Exercício
Receitas Previdenciárias (IV)			35º Exercício
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
			%Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		46.779.633,7	24,1%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das despesas / RCL (%)			0,0%
FONTE :		JEFFERSON TEIXEIRA	
Nota :		Corregedor Geral do Município	
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALAN CAMPOS DA COSTA		PROFESSOR N° 3268/2021	
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CASTRO COSTA		Luz Claudio de Souza	
SIGFIS - Versão 2021		Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	
Rogério Castro Costa		Anexo 14 do RREO	
Contador		Alan Campos da Costa	
CRC: 057.096/03		Prefeito	
Data de Emissão: 23/11/2021			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.379, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dá nome a Próprio Municipal.

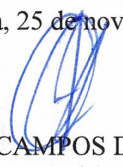
O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica denominado de “Waldemiro José Nogueira Netto (Vadinho)”, a área de convivência do Estádio Municipal José Maria de Brito Barros, na Praia do Saco.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 25 de novembro de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Mensagem n.º 44/2021.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 4.603, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Regulamenta o Serviço Público Municipal de Transporte Escolar para alunos da Educação Básica no Município de Mangaratiba, previsto na Lei Municipal n.º 1.318, de 20 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas que regulamentem o transporte escolar no âmbito municipal, considerando a Lei n.º 10.880/2004, a Resolução FNDE n.º 45 de 20 de novembro de 2013 e a Lei Municipal n.º 963, de 25 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.318 de 20 de outubro de 2020 que dispõe sobre as diretrizes no âmbito dos serviços de transportes rodoviários do município de Mangaratiba,

DECRETA:**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º As disposições constantes deste Decreto devem ser observadas na prestação do serviço público de transporte escolar realizado diretamente pelo município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

Art. 2.º Para efeito deste Decreto, consideram-se veículos de transporte escolar os adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola ou terceirizados, da forma que se segue:

- I – ônibus;
- II – micro-ônibus;
- III – vans;
- IV – embarcações (barcos)

Art. 3.º A Secretaria de Educação, Esportes e Lazer fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços independentemente de lotação dos mesmos.

Parágrafo único. A execução, controle, planejamento e fiscalização dos serviços de transporte escolar ficam obrigatoriamente condicionados a Secretaria Municipal de Transportes para observância e cumprimento das normas, procedimentos, e penalidades dispostos na legislação vigente, em especial ao Decreto n.º 4271, de 08 de julho de 2020.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer elaborará e publicará anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar, que deverá conter:

- I – definição das rotas com seus horários de saída, chegada e retorno;
- II – definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;
- III – definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar.

CAPÍTULO II DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 5.º O serviço público municipal de transporte escolar será ofertado para alunos matriculados na Educação Básica da rede municipal de ensino, tanto da zona rural como na zona urbana que comprovem necessitar de transporte.

Parágrafo único. O aluno usuário do transporte escolar deverá estar devidamente uniformizado e apresentar, no momento do embarque, a carteirinha de identificação com foto, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Art. 6.º O serviço público municipal de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, respeitando a distância mínima de 2.000 metros (2km), e atenderá somente os alunos que estiverem regularmente matriculados nas unidades escolares públicas municipais que atendam a educação infantil – etapa pré-escola e o ensino fundamental – regular e educação de jovens e adultos.

§ 1.º Mediante ausência comprovada de vaga em escola mais próxima de sua residência, o aluno poderá utilizar o transporte escolar para se deslocar até a escola na qual sua matrícula foi efetuada.

§ 2.º Tendo vaga na escola mais próxima à sua residência e ainda assim o aluno for matriculado em outra unidade escolar por opção de seu responsável, o mesmo não fará jus ao transporte escolar.

§ 3.º O aluno com deficiência matriculado na rede municipal de ensino terá direito ao transporte escolar independente da distância mínima fixada neste Decreto.

§ 4.º Poderão fazer uso do transporte escolar crianças matriculadas na pré-escola, etapa da Educação Infantil, acompanhados de monitores, com expressa autorização dos pais e/ou responsáveis.

§ 5.º As embarcações que prestam serviço às escolas insulares são para atendimento exclusivo de alunos residentes nas ilhas e para o transporte de professores e funcionários de apoio lotados na escola.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

Art. 7.º Os alunos oriundos da rede estadual de educação poderão ser atendidos pelo serviço público municipal de transporte escolar, desde que haja convênio de cooperação financeira firmado entre o Estado e o Município, para ressarcimento dos custos diretos e indiretos do transporte.

Parágrafo único. Quando as unidades escolares da rede estadual de ensino não cumprirem o calendário previamente estabelecido em convênio entre as partes, caberá ao Estado arcar com o transporte de seus alunos, nos dias ou períodos alterados.

Art. 8.º É de uso exclusivo do serviço público de transporte escolar, no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade, podendo empreender viagem para outro município, com alunos acompanhados de seu professor, em atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no projeto pedagógico da escola e/ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando solicitado pela unidade escolar e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, o transporte escolar poderá ser disponibilizado para fins de atividade extraclasse, reforço pedagógico e atividades afins previstas pelo calendário escolar.

Art. 9.º O direito ao uso do serviço público municipal de transporte escolar poderá ser extensivo ao professor e funcionários das escolas localizadas em áreas de difícil acesso, desde que haja vagas no veículo e com a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 10. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I – receber serviço adequado;

II – receber do município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

III – protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo município ou por terceiros contratados;

IV – oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone ou outros canais de comunicação disponíveis, devendo sempre essas sugestões serem acompanhadas de justificativas plausíveis.

Art. 11. São deveres dos alunos usuários, sem prejuízos de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

I – frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

II – contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III – cooperar com a limpeza do veículo;

IV – comparecer aos locais e horários indicados pelo município, para o embarque e desembarque;

V- ressarcir os danos causados aos veículos;

VI – acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos monitores designados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1.º Os atos dos usuários menores de idade que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 2.º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Diretoria de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 3.º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Diretoria de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Art. 12. É vedado ao aluno:

- I – Rabiscar ou rasgar os assentos;
- II – Promover algazarras ou distúrbios no interior do veículo;
- III – Levar o corpo para fora da janela do veículo;
- IV – Dirigir-se de forma depreciativa ao condutor ou monitor.

Art. 13. Por inobservância de seus deveres, o aluno estará sujeito à:

- I – Advertência verbal aplicada pelo monitor;
- II – Advertência por escrito, no livro de ocorrência, aplicada pelo monitor;
- III – Em caso de reincidência, será solicitada a presença do responsável do aluno na escola;
- IV - Apreensão da carteirinha de passe seguida de desligamento do transporte escolar.

Art. 14. É de responsabilidade dos pais de alunos ou do responsável legal, o acompanhamento de seu embarque e desembarque no veículo escolar, nos pontos e nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Na ocasião em que os pais ou responsáveis não estejam aguardando o aluno no ponto no momento do desembarque, receberão uma advertência e o aluno retornará para a unidade escolar. Reincidindo, o aluno será encaminhado para o Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IV DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 15. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições impostas na Lei n.º 1.318/20, art. 22, inciso II, e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

Art. 16. O serviço público de transporte poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas em lei.

Parágrafo único. O veículo ou embarcação a ser contratado deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro ou às Normas da Autoridade Marítima, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito federal, estadual e municipal;

Art. 17. Os veículos utilizados para o transporte escolar deverão estar sob cobertura de seguro obrigatório, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como o motorista e monitor que deverão estar devidamente habilitados e identificados.

Art. 18. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

Art. 19. As embarcações usadas no transporte escolar marítimo devem estar equipadas com coletes salva-vidas na mesma proporção de sua capacidade, ter registro na Capitania dos Portos e manter a autorização para trafegar em local visível.

CAPÍTULO V DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 20. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

Parágrafo único. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

I - idade superior a 21 anos.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

II - habilitação para dirigir veículos na categoria “D” ou “E”.

III - no caso embarcações, comprovar habilitação emitida pela Capitania dos Portos.

IV - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V - não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses

Art. 21. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 22. A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários.

CAPÍTULO VI **DOS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Art. 23. A função de monitor será exercida por profissional capacitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Art. 24. São atribuições do Monitor de Transporte Escolar:

I - acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

II - verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

III - orientar e auxiliar os alunos, quando necessário e colocarem o cinto de segurança;

IV - orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

V - zelar pela limpeza do transporte escolar durante e depois do trajeto;

VI - identificar a Unidade Escolar dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

VII - ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

VIII - verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;

IX - verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

X - conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

XI - ajudar os pais de alunos com deficiência na locomoção dos mesmos quando necessário;

XII - tratar os alunos com urbanidade e respeito;

XIII - comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte escolar;

XIV - ser pontual, assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;

XV - executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****CAPÍTULO VII**
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 25. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e implementada da seguinte forma:

I – em caráter permanente, mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II – através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços, a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;

III – com a participação dos fiscais de contrato e de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias de Governo;

Parágrafo único. Quando necessário à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer ou outro órgão incumbido poderá requerer a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização.

Art. 26. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação de serviços, os mesmos devem ser informados através de registro do fato, em livro Ata na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DOS PRESTADORES CONTRATADOS**Seção I**
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 27. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I – prestar serviço adequado, na forma prevista neste Decreto, nas formas aplicáveis e no contrato;

II – manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III – cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV – permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e as instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

V – zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo município;

VI – observar os roteiros e horários determinados pelo município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VII – participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo município;

VIII – prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo município;

IX – cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

X – indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do município, para representa-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI – responder por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

Parágrafo único. As contratações, inclusive e mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o município.

Seção II DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 28. Sem prejuízo das infrações e penas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas demais normas aplicáveis, o Município de Mangaratiba adotará medidas específicas pelo descumprimento das normas do presente regimento, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviços,

Parágrafo único. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a Prestadora de Serviço estão previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, garantindo a prévia defesa, cabendo à Administração a definição de percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

Seção III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 29. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e demais disponíveis aplicáveis.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

Art. 30. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 31. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais a legislação municipal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Fica o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB responsável pela fiscalização do Transporte Escolar, cabendo inclusive, elaborar atos e disposições complementares caso necessário.

Art. 33. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, juntamente com a Secretaria Municipal de Transportes, expedir normativas complementares, se necessário, regulamentando o cumprimento deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 25 de novembro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal